



**ATA Nº 06 -PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2020- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020**

Aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE URANDI/BA**, por intermédio da Secretaria de Finanças, situada à Rua Sebastião Alves Santana, nº 57, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.982.632/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Geraldo Dias Santana, Secretário de Finanças, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e Portaria n.º 364/2016, de 12 de dezembro de 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial SRP nº 016/2020 e do Processo nº 032/2020, RESOLVE** Registrar o(s) preço(s) da empresa **BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 41.969.346/0001-80, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 1964, São Francisco, Guanambi-BA, representada por **ADNALVA MAGALHÃES ÁVILA**, na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item(ns), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Formação de Registro de Preços visando a aquisição de mangueiras e conexões hidráulicas, baterias, lubrificantes e filtros destinados aos veículos leves, utilitários, pesados e máquinas da frota do Município de Urandi – BA, menor preço por lote.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

LOTE 02 – CONEXÕES HIDRÁULICAS (MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT	UF	MARCA	V.UN. R\$.	V.GLOBAL R\$
1	4-2 FE	15	UND	SUPREMA	8,70	130,50
2	4-4 MG	15	UND	SUPREMA	9,50	142,50
3	4-4 MG 45º	15	UND	SUPREMA	9,50	142,50
4	4-4 MG 90º	15	UND	SUPREMA	11,10	166,50
5	4-6 MG 90º	15	UND	SUPREMA	12,70	190,50
6	4-6 MG	15	UND	SUPREMA	11,90	178,50
7	4-6 MG 45º	15	UND	SUPREMA	13,45	201,75
8	6-6 MJ	15	UND	SUPREMA	13,50	202,50
9	6-6 FG	15	UND	SUPREMA	11,10	166,50
10	6-6 - FG 45º	15	UND	SUPREMA	12,00	180,00
11	6-6 - FG 90	15	UND	SUPREMA	12,30	184,50
12	6-6 FORS	15	UND	SUPREMA	15,80	237,00
13	6-6 FORS 45	15	UND	SUPREMA	22,15	332,25
14	6-8 FJ 90º	15	UND	SUPREMA	23,70	355,50
15	6 -8 FORS	15	UND	SUPREMA	18,20	273,00
16	6 -12 MD	15	UND	SUPREMA	16,60	249,00
17	6 BI 12 M18	15	UND	SUPREMA	20,60	309,00
18	8-6 MJ	15	UND	SUPREMA	14,30	214,50
19	8-6 FORS	15	UND	SUPREMA	19,00	285,00
20	8-6 FORS 90	15	UND	SUPREMA	20,60	309,00
21	8-6 FORS 45	15	UND	SUPREMA	18,95	284,25
22	8-8 FG	15	UND	SUPREMA	12,70	190,50
23	8-8 FJ 45	15	UND	SUPREMA	16,60	249,00
24	8-8 - FG 90º	15	UND	SUPREMA	20,55	308,25
25	8-10 FJ (Q40)	15	UND	SUPREMA	15,00	225,00
26	8-8 MJ	15	UND	SUPREMA	15,80	237,00
27	8-10 MJ	15	UND	SUPREMA	14,30	214,50
28	8-10 FE	15	UND	SUPREMA	15,00	225,00
29	8-10 FE 45º	15	UND	SUPREMA	12,70	190,50



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



30	8-10 FORS	15	UND	SUPREMA	16,60	249,00
31	8-10 FORS 45º	15	UND	SUPREMA	18,20	273,00
32	8-10 FORS 90º	15	UND	SUPREMA	22,20	333,00
33	8 BI 10 FR	15	UND	SUPREMA	14,30	214,50
34	8-16 MD	15	UND	SUPREMA	19,00	285,00
35	8 C12 17 MDL 24	15	UND	SUPREMA	24,50	367,50
36	8 C12 ASA 16 M24	15	UND	SUPREMA	26,00	390,00
37	8 C12 FPRS 45º	15	UND	SUPREMA	27,70	415,50
38	10-8FG	15	UND	SUPREMA	26,90	403,50
39	10-8 FG 45º	15	UND	SUPREMA	19,00	285,00
40	10-8 FG 90º	15	UND	SUPREMA	20,55	308,25
41	10-8 MJ	15	UND	SUPREMA	12,70	190,50
42	10C12 10 FORS	15	UND	SUPREMA	25,28	379,20
43	10C12C10 FORS 45º	15	UND	SUPREMA	23,70	355,50
44	10C12C10 FORS 90	15	UND	SUPREMA	27,65	414,75
45	12-12 MP	15	UND	SUPREMA	19,75	296,25
46	12-12 FJ	15	UND	SUPREMA	17,38	260,70
47	12-12 FL 45º	15	UND	SUPREMA	24,49	367,35
48	12-12 FJ 90º	15	UND	SUPREMA	26,07	391,05
49	12-12 FOS 90º	15	UND	SUPREMA	28,44	426,60
50	16-16 FJ	15	UND	SUPREMA	15,01	225,15
51	16-12 MJ	15	UND	SUPREMA	27,65	414,75
52	16-12 FG	15	UND	SUPREMA	22,12	331,80
53	16-16 FORS	15	UND	SUPREMA	25,28	379,20
54	16-16 FORS 45º	15	UND	SUPREMA	27,65	414,75
55	16-16 FORS 90º	15	UND	SUPREMA	30,02	450,30
56	16-16 MJ	15	UND	SUPREMA	18,17	272,55
57	20-20 MJ	15	UND	SUPREMA	30,02	450,30
58	20-20 FG	15	UND	SUPREMA	33,18	497,70
59	20-20 - FG 45º	15	UND	SUPREMA	35,55	533,25
60	20C12 20 FORS	15	UND	SUPREMA	37,92	568,80
61	20C12 20 FORS 45º	15	UND	SUPREMA	39,50	592,50
62	32-32 MP	15	UND	SUPREMA	102,70	1.540,50
63	32-32 MJ	15	UND	SUPREMA	90,85	1.362,75
64	32-32 FE	15	UND	SUPREMA	94,80	1.422,00
65	32-32 FG	15	UND	SUPREMA	106,65	1.599,75
66	FG 7/16 UNF JIC 37° X 1/4	15	UND	SUPREMA	7,11	106,65
67	FG 1/2 UNF JIC 37 X 1/4	15	UND	SUPREMA	7,11	106,65
68	FG 9/16 UNF JIC 37° X 1/4	15	UND	SUPREMA	7,90	118,50
69	FG 9/16 UNF JIC 37 X 3/8	15	UND	SUPREMA	8,69	130,35
70	FG 3/4 UNF JIC 37 X 3/8	15	UND	SUPREMA	8,69	130,35
71	FG 3/4 UNF JIC 37 X 1/2	15	UND	SUPREMA	11,85	177,75
72	FG 7/8 UNF JIC 37 X 1/2	15	UND	SUPREMA	12,64	189,60
73	FG 7/8 UNF JIC 37 X 5/8	15	UND	SUPREMA	15,01	225,15
74	FG 1.1/16 UNF JIC 37 X 5/8	15	UND	SUPREMA	16,59	248,85
75	FG 1.5/16 UNF JIC 37 X 3/4	15	UND	SUPREMA	18,96	284,40
76	FG 1.5/16 UNF JIC 37 X 1	15	UND	SUPREMA	22,12	331,80
77	FG 45 7/16 UNF JIC 37 X 1/4	15	UND	SUPREMA	12,64	189,60
78	FG 45 1/2 UNF JIC 37 X 1/4	15	UND	SUPREMA	14,22	213,30
79	FG 45 9/16 UNF JIC 37 X 1/4	15	UND	SUPREMA	15,01	225,15
80	FG 45 9/16 UNF JIC 37 X 3/8	15	UND	SUPREMA	15,80	237,00
81	FG 45 3/4 UNF JIC 37 X 3/8	15	UND	SUPREMA	16,59	248,85



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



82	FG 45 3/4 UNF JIC 37 X 1/2	15	UND	SUPREMA	18,96	284,40
83	FG 45 7/8 UNF JIC 37 X 1/2	15	UND	SUPREMA	20,54	308,10
84	FG 45 7/8 UNF JIC 37 X 5/8	15	UND	SUPREMA	22,12	331,80
85	FG 90 7/16 UNF JIC 37 X 1/4	15	UND	SUPREMA	11,85	177,75
86	FG 90 1/2 UNF JIC 37 X 1/4	15	UND	SUPREMA	13,43	201,45
87	FG 90 9/16 UNF JIC 37 X 1/4	15	UND	SUPREMA	14,22	213,30
88	FG 90 9/16 UNF JIC 37 X 3/8	15	UND	SUPREMA	17,38	260,70
89	FG 90 3/4 UNF JIC 37 X 3/8	15	UND	SUPREMA	19,75	296,25
90	FG 90 3/4 UNF JIC 37 X 1/2	15	UND	SUPREMA	22,12	331,80
91	FG 90 7/8 UNF JIC 37 X 1/2	15	UND	SUPREMA	22,91	343,65
92	FG 90 7/8 UNF JIC 37 X 5/8	15	UND	SUPREMA	26,07	391,05
93	FG 90 1.1/16 UNF JIC 37 X 5/8	15	UND	SUPREMA	26,86	402,90
94	FG 90 1.1/16 UNF JIC 37 X ¾	15	UND	SUPREMA	28,44	426,60
95	FG 90 1.5/16 UNF JIC 37 X ¾	15	UND	SUPREMA	27,65	414,75
96	FG 90 1.5/16 UNF JIC 37 X 1	15	UND	SUPREMA	33,97	509,55
97	MF7/16 UNF JIC 37 X 1/4	15	UND	SUPREMA	9,48	142,20
98	MF1/2 UNF JIC 37 X 1/4	15	UND	SUPREMA	33,97	509,55
99	MF9/16 UNF JIC 37 X 1/4	15	UND	SUPREMA	11,06	165,90
100	MF9/16 UNF JIC 37 X 3/8	15	UND	SUPREMA	12,64	189,60
101	MF3/4 UNF JIC 37 X 3/8	15	UND	SUPREMA	13,43	201,45
102	MF3/4 UNF JIC 37 X 1/2	15	UND	SUPREMA	14,22	213,30
103	MF 7/8 UNF JIC 37 X 1/2	15	UND	SUPREMA	15,80	237,00
104	MF 7/8 UNF JIC 37 X 5/8	15	UND	SUPREMA	18,17	272,55
105	MF1.1/16 UNF JIC 37 X 5/8	15	UND	SUPREMA	18,96	284,40
106	MF1.1/16 UNF JIC 37 X 3/4	15	UND	SUPREMA	18,96	284,40
107	MF1.5/16 UNF JIC 37 X 3/4	15	UND	SUPREMA	19,75	296,25
108	MF1.5/16 UNF JIC 37 X 1	15	UND	SUPREMA	21,33	319,95
109	CAPA PRENSÁVEL 1/4 (1 E 2 TRAMAS)	100	UND	SUPREMA	6,40	640,00
110	CAPA PRENSÁVEL 3/8 (1 E 2 TRAMAS)	100	UND	SUPREMA	5,60	560,00
111	CAPA PRENSÁVEL 1/2 (1 E 2 TRAMAS)	100	UND	SUPREMA	7,15	715,00
112	CAPA PRENSÁVEL 5/8 (1 E 2 TRAMAS)	100	UND	SUPREMA	8,70	870,00
113	CAPA PRENSÁVEL 3/4 (1 E 2 TRAMAS)	100	UND	SUPREMA	10,40	1.040,00
114	CAPA PRENSÁVEL 1 (1 E 2 TRAMAS)	100	UND	SUPREMA	16,70	1.670,00
115	CAPA PRENSÁVEL 1.1/4 (1 E 2 TRAMAS)	100	UND	SUPREMA	18,20	1.820,00
116	CAPA PRENSÁVEL 1.1/2 (1 E 2 TRAMAS)	100	UND	SUPREMA	25,30	2.530,00
117	CAPA PRENSÁVEL 2 (1 E 2 TRAMAS)	100	UND	SUPREMA	59,50	5.950,00
118	CAPA PRENSÁVEL 3/4 RAIADA (4 TRAMAS)	50	UND	SUPREMA	17,40	870,00
119	CAPA PRENSÁVEL 1 RAIADA (4 TRAMAS)	50	UND	SUPREMA	23,70	1.185,00
120	CAPA PRENSÁVEL 1.1/4 RAIADA (4 TRAMAS)	50	UND	SUPREMA	28,44	1.422,00



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



121	CAPA PRENSÁVEL 1.1/2 RAIADA (4 TRAMAS)	50	UND	SUPREMA	31,60	1.580,00
122	CAPA PRENSÁVEL 2 RAIADA (4 TRAMAS)	50	UND	SUPREMA	47,40	2.370,00
123	EMENDA HIDRÁULICA PRENSÁVEL 1/4	30	UND	SUPREMA	11,06	331,80
124	EMENDA HIDRÁULICA PRENSÁVEL 3/8	30	UND	SUPREMA	12,70	381,00
125	EMENDA HIDRÁULICA PRENSÁVEL 1/2	30	UND	SUPREMA	16,60	498,00
126	EMENDA HIDRÁULICA PRENSÁVEL 5/8	30	UND	SUPREMA	18,20	546,00
127	EMENDA HIDRÁULICA PRENSÁVEL 3/4	30	UND	SUPREMA	23,00	690,00
128	EMENDA HIDRÁULICA PRENSÁVEL 1	30	UND	SUPREMA	30,00	900,00
129	SALVA-VIDAS SOLDÁVEL 1/4	30	UND	SUPREMA	8,70	261,00
130	SALVA-VIDAS SOLDÁVEL 3/8	30	UND	SUPREMA	10,30	309,00
131	SALVA-VIDAS SOLDÁVEL 1/2	30	UND	SUPREMA	11,90	357,00
132	SALVA-VIDAS SOLDÁVEL 5/8	30	UND	SUPREMA	13,50	405,00
133	SALVA-VIDAS SOLDÁVEL 3/4	30	UND	SUPREMA	16,60	498,00
134	SALVA-VIDAS SOLDÁVEL 1	30	UND	SUPREMA	21,40	642,00
135	MF 1/8 NPTF X 1/4	15	UND	SUPREMA	6,40	96,00
136	MF 1/4 NPTF X 1/4	15	UND	SUPREMA	7,11	106,65
137	MF 1/4 NPTF X 3/8	15	UND	SUPREMA	7,90	118,50
138	MF 3/8 NPTF X 1/4	15	UND	SUPREMA	8,70	130,50
139	MF 3/8 NPTF X 3/8	15	UND	SUPREMA	9,50	142,50
140	MF 1/2 NPTF X 3/8	15	UND	SUPREMA	11,10	166,50
141	MF 1/2 NPTF X 1/2	15	UND	SUPREMA	11,90	178,50
142	MF 3/4 NPTF X 1/2	15	UND	SUPREMA	12,70	190,50
143	MF 3/4 NPTF X 5/8	15	UND	SUPREMA	19,00	285,00
144	MF 3/4 NPTF X 3/4	15	UND	SUPREMA	20,60	309,00
145	MF 1 NPTF X 3/4	15	UND	SUPREMA	19,80	297,00
146	MF 1 NPTF X 1	15	UND	SUPREMA	22,15	332,25
147	MF 1.1/4 NPTF X 1.1/4	15	UND	SUPREMA	43,50	652,50
148	MF 1.1/2 NPTF X 1.1/2	15	UND	SUPREMA	55,30	829,50
149	MF 2 NPTF X 2	15	UND	SUPREMA	69,60	1.044,00
150	FG 9/16 ORFS X 1/4	15	UND	SUPREMA	11,90	178,50
151	FG 11/16 ORFS X 1/4	15	UND	SUPREMA	14,22	213,30
152	FG 11/16 ORFS X 3/8	15	UND	SUPREMA	15,00	225,00
153	FG 13/16 ORFS X 3/8	15	UND	SUPREMA	16,60	249,00
154	FG 13/16 ORFS X 1/2	15	UND	SUPREMA	17,40	261,00
155	FG 1 ORFS X 1/2	15	UND	SUPREMA	19,00	285,00
156	FG 1 ORFS X 5/8	15	UND	SUPREMA	17,40	261,00
157	FG 1.3/16 ORFS X 5/8	15	UND	SUPREMA	19,80	297,00
158	FG 1.3/16 ORFS X 3/4	15	UND	SUPREMA	22,15	332,25
159	FG 1.7/16 ORFS X 3/4	15	UND	SUPREMA	25,30	379,50
160	FG 1.7/16 ORFS X 1	15	UND	SUPREMA	26,90	403,50
161	FG 45 9/16 ORFS X 1/4	15	UND	SUPREMA	17,40	261,00
162	FG 45 11/16 ORFS X 1/4	15	UND	SUPREMA	19,00	285,00
163	FG 45 11/16 ORFS X 3/8	15	UND	SUPREMA	21,35	320,25
164	FG 45 13/16 ORFS X 3/8	15	UND	SUPREMA	22,20	333,00



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



165	FG 45 13/16 ORFS X 1/2	15	UND	SUPREMA	18,20	273,00
166	FG 45 1 ORFS X 1/2	15	UND	SUPREMA	17,40	261,00
167	FG 45 1 ORFS X 5/8	15	UND	SUPREMA	24,50	367,50
168	FG 45 1.3/16 ORFS X 5/8	15	UND	SUPREMA	25,30	379,50
169	FG 45 1.3/16 ORFS X 3/4	15	UND	SUPREMA	26,90	403,50
170	FG 45 1.7/16 ORFS X 3/4	15	UND	SUPREMA	27,70	415,50
171	FG 45 1.7/16 ORFS X 1	15	UND	SUPREMA	33,20	498,00
172	FG 90 9/16 ORFS X ¼	15	UND	SUPREMA	17,40	261,00
173	FG 90 11/16 ORFS X ¼	15	UND	SUPREMA	18,20	273,00
174	FG 90 11/16 ORFS X 3/8	15	UND	SUPREMA	19,00	285,00
175	FG 90 13/16 ORFS X 3/8	15	UND	SUPREMA	19,00	285,00
176	FG 90 13/16 ORFS X ½	15	UND	SUPREMA	29,30	439,50
177	FG 90 1 ORFS X ½	15	UND	SUPREMA	30,00	450,00
178	FG 90 1 ORFS X 5/8	15	UND	SUPREMA	30,90	463,50
179	FG 90 1.3/16 ORFS X 5/8	15	UND	SUPREMA	25,30	379,50
180	FG 90 1.3/16 ORFS X 3/4	15	UND	SUPREMA	30,00	450,00
181	FG 90 1.7/16 ORFS X 3/4	15	UND	SUPREMA	30,00	450,00
182	FG 90 1.7/16 ORFS X 1	15	UND	SUPREMA	35,00	525,00
183	MF 9/16 ORFS X ¼	15	UND	SUPREMA	12,00	180,00
184	MF 11/16 ORFS X ¼	15	UND	SUPREMA	13,40	201,00
185	MF 11/16 ORFS X 3/8	15	UND	SUPREMA	15,00	225,00
187	MF 13/16 ORFS X 3/8	15	UND	SUPREMA	15,80	237,00
188	MF 13/16 ORFS X ½	15	UND	SUPREMA	17,40	261,00
189	MF 1 ORFS X ½	15	UND	SUPREMA	19,00	285,00
190	MF 1 ORFS X 5/8	15	UND	SUPREMA	20,60	309,00
191	MF 1.3/16 ORFS X 5/8	15	UND	SUPREMA	22,15	332,25
192	MF 1.3/16 ORFS X ¾	15	UND	SUPREMA	25,30	379,50
193	MF 1.7/16 ORFS X ¾	15	UND	SUPREMA	27,70	415,50
194	MF 1.7/16 ORFS X 1	15	UND	SUPREMA	26,90	403,50
195	FG 1/4 BSP 60 X ¼	15	UND	SUPREMA	9,50	142,50
196	FG 3/8 BSP 60 X 3/8	15	UND	SUPREMA	11,90	178,50
197	FG 1/2 BSP 60 X ½	15	UND	SUPREMA	14,30	214,50
198	FG 3/4 BSP 60 X ¾	15	UND	SUPREMA	17,40	261,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02, R\$ 84.500,00 (OITENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)</b>						<b>84.500,00</b>

LOTE 04 – GRAXAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT	UF	MARCA	V.UN.R\$.	V.GLOBAL R\$
1	<b>GRAXA</b> em Tambor 180 KG, Graxa Chassi de 1ª linha, Base Sabão de Lítio NLG12.	5	TB	DXLUB	1.900,00	9.500,00
2	<b>GRAXA Lubrificante Industrial, à base de Sabão de Lítio, NLG12, embalado em Balde de 20 Kg.</b>	30	BALDE	DXLUB	190,00	5.700,00
3	<b>GRAXA Lubrificante Industrial:</b> Uso geral e múltiplas aplicações, composto de base sabão de lítio, MP2, Cor castanho escuro, embalado em balde de 20 Kg.	30	BALDE	DXLUB	190,00	5.700,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04, R\$ 20.900,00 (VINTE MIL E NOVECENTOS REAIS)</b>						<b>20.900,00</b>

LICITANTE VENCEDOR	LOTES	V. DOS LOTES R\$	V. GLOBAL DOS LOTES R\$
BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA -EPP	02	84.500,00	105.400,00
	04	20.900,00	

2.2 - O fornecedor classificado é o seguinte:



<b>1ª CLASSIFICADA- BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA -EPP</b>		
<b>CNPJ Nº. 41.964.346/0001-80</b>	<b>RAZÃO SOCIAL: BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA -EPP</b>	
<b>ENDEREÇO: Avenida Barão do Rio Branco, 1964, São Francisco</b>		
<b>CIDADE: Guanambi</b>	<b>UF: BA</b>	<b>CEP: 46.430-000</b>
<b>TELEFONE: (77) 3451-6500</b>	<b>CELULAR: (77) 9.9129-3330</b>	
<b>E-MAIL: brtratores.br@gmail.com</b>		
<b>REPRESENTANTE: ADNALVA MAGALHÃES ÁVILA</b>		
<b>RG Nº. 01.626.718-49</b>	<b>CPF Nº. 192.107.015-34</b>	
<b>AGÊNCIA: 0923-7</b>	<b>CONTA CORRENTE Nº:3004-X / BANCO DO BRASIL</b>	

**2.3** - Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrado nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

### **3. DA VALIDADE DA ATA**

**3.1** - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 08/07/2020, tendo validade até 08/07/2021, não podendo ser prorrogada.

### **4. DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR**

**4.1** - O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão (s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 016/2020.

**4.2** - A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

**4.3** - A entrega dos serviços deverá ser efetuada no prazo em até 72 (setenta e duas) horas após solicitação formal. Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência conforme Termo de Referência — Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura da Carta Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE

### **5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1** - No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o de vido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

**I- Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

**II- Multa moratória** de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

**III- Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**IV- Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**V- Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**5.1.1** - As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

**5.1.2** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**5.1.3** - A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**5.1.4** - As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



**5.1.5** - As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

#### **6- DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 - O Órgão Gerenciador poderá determinar à empresa do Registro de Preços a suspensão da realização dos serviços à CONTRATANTE quando comprovado a prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas.

6.1.1 - Na hipótese do item anterior, os serviços somente poderão ser retomados a partir da autorização formal do Órgão Gerenciador, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

6.2 - O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previstos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.3 - As condições gerais da prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

#### **7- DA DIVULGAÇÃO**

7.1 - A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópias aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 08 de julho de 2020.

---

GERALDO DIAS SANTANA  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA -EPP  
**CNPJ Nº 41.964.346/0001-80**

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF Nº

---

CPF Nº